

FINANCIADORA DE ESTUDOS E
PROJETOS – **FINEP** INSTRUMENTO
CONTRATUAL CÓDIGO N.º.

2	0	17	0048	05
---	---	----	------	----

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO
CELEBRADO ENTRE A
FINANCIADORA DE ESTUDOS E
PROJETOS - FINEP E TEMPO
SOLUÇÕES EM PROCESSOS DA
INFORMAÇÃO EIRELI-ME**

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, com sede em Brasília, DF, e serviços nesta cidade, à Praia do Flamengo, n.º 200 – Parte e Av. República do Chile, 330 - Torre Oeste – Parte, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 33.749.086/0001-09, doravante denominada **FINEP** e **TEMPO SOLUÇÕES EM PROCESSOS DA INFORMAÇÃO EIRELI-ME** com sede nesta cidade, na Praia de Botafogo, nº 300/sala 501, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.635.631/0001-51, doravante denominada **CONTRATADA**, por seus representantes legais ao final identificados, firmam o presente Termo Aditivo de acordo com os arts. 57 e 65 da Lei 8666/93, com base na autorização RES/DIR/0192/2020 de 23/07/2020 e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. O presente aditivo tem por objeto:

- 1.1.** A separação do item “Digitalização de documentos (aplicação de OCR incluída)” em dois itens distintos: “Digitalização de documentos” e “Aplicação de OCRD”, com os valores unitários de R\$ 0,225 e 0,065, respectivamente, mantida a quantidade;

1.2. Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 04/08/2020;

1.3. A inserção da Cláusula abaixo:

“A contratada deverá obedecer a legislação vigente, no que se refere à adoção de procedimentos para que os documentos digitalizados produzam os mesmos efeitos legais dos documentos originais, tendo por base a Lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012, a Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019 e o Decreto nº 10.278, de 18 de março de 2020”.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

2. O valor deste Aditivo é de até **R\$ 1.741.637,04** (um milhão, setecentos e quarenta e um mil, seiscentos e trinta e sete reais e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: GARANTIA

3. A **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura deste termo aditivo, a comprovação acerca da apresentação/renovação da garantia, no valor de **5%** (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

CLÁUSULA QUARTA: RATIFICAÇÃO

4. Ficam ratificadas todas as condições estabelecidas no contrato inicial, celebrado em 04/08/2017, bem como em seus aditivos, no que não colidirem com o presente.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro,

Pela **FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – FINEP**

Pela **CONTRATADA: TEMPO SOLUÇÕES EM PROCESSOS DA
INFORMAÇÃO EIRELI-ME**

Nome: Milton José Vieira
Cargo: Titular
CI: 11.144.321-0 SSP-SP
CPF: 817.921.408-78

Nome:
Cargo:
CI:
CPF:

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: